NORMAS COMPLEMENTARES AO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDO DE LINGUAGENS - Aprovada pelo Órgão Colegiado do PPGEL em 15 de setembro de 2014

Norma para solicitação de ajuda de custo para viagens de docentes do Programa e discentes regulares do Programa

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens, no uso de suas atribuições, estabelece norma para solicitação de ajuda de custo para viagens de docentes do Programa e discentes regulares do Programa.

ARTIGO 1º. – Podem solicitar ajuda de custo para viagens, sob a forma de pagamento de diárias, os docentes do quadro permanente do PPGEL e alunos regulares do Programa.

Parágrafo 1º - A ajuda de custos será concedida, exclusivamente, aos docentes e discentes que apresentarão trabalhos em eventos acadêmicos e científicos.

a) podem ser contemplados com a ajuda de custos, tendo o aval do orientador, os discentes que justifiquem viagem para fins de sua pesquisa desenvolvida no PPGEL;
b) Os docentes e os discentes deverão indicar no trabalho apresentado a sua vinculação ao PPGEL;
c) Os docentes e os discentes deverão, no ato da solicitação, entregar cópia da carta de aceite e a documentação solicitada pela UNEB;

Parágrafo 2º - A ajuda de custos será concedida apenas 01 vez por ano, salvo se houver verba disponível no PPGEL e sem previsão de uso no prazo legal por outro docente ou discente;

a) O valor da diária obedecerá ao determinado pela tabela de pagamentos de diárias da UNEB ou do governo federal, quando for o caso;
b) O número máximo de diárias pagas a cada concessão será de no máximo três, independente do tempo de duração do evento;
c) No caso de haver solicitações maiores do que a disponibilidade orçamentária do Programa, o montante disponível será dividido entre os solicitantes.

ART. 2º – Estas Normas Complementares entrarão em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 15 de setembro de 2014

Gilberto Nazareno Telles Sobral
Coordenador do PPGEL